



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA

EDITAL Nº 03/2016/GR/UNIR, de 16 de agosto de 2016

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, através de seu Reitor *Pro Tempore*, Professor Dr. Ari Miguel Teixeira Ott, no exercício de suas competências e Lei 7.596, de 10 de abril de 1987, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, Decreto nº 7.485, de 18 e maio de 2011 atualizado pela Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, pela Portaria Interministerial nº 405, de 30 de agosto de 2012, Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, Lei 12.990 de 09 de junho de 2014, Decreto Nº 8.259, de 29 de maio de 2014, Instrução Normativa Nº 011/UNIR/GR/2014 de 30 de Junho de 2014, Portaria Nº 1.181, de 19 de setembro de 2012, Portaria Interministerial nº 461/MPOG, de 20 de novembro de 2013 de professor equivalente, Portaria nº 1.178/MEC, de 5 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº 237, de 6 de dezembro de 2013, Resolução 303/CONSEA/UNIR/2013, e Atos Decisórios do Conselho Superior Acadêmico, números: 270, 219, 220, 222, 332, 224, 230, torna pública a abertura das inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor de Magistério Superior conforme informações constantes no item 2.2.

1. DO CONCURSO

1.1.O Concurso Público deste Edital destina-se ao provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, da Carreira do Magistério Superior no primeiro nível de vencimento da Classe A da denominação correspondente ao título na forma do Anexo III da Lei nº 12.772/2012 e alterada pela Lei 12.863/2013 para exercício de suas atividades na Universidade Federal de Rondônia.

1.2 A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Este Concurso Público será operacionalizado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, podendo, para esse fim publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações, tudo sendo divulgado no endereço eletrônico: <http://www.processoseletivo.unir.br/>.

1.4 Os horários que vierem a ser estabelecidos para a realização do certame terão como referência o horário do Estado de Rondônia.

1.5 – Na contagem dos prazos devem ser excluídos o dia da publicação e incluídos o dia do vencimento.

1.6 - A PROGRAD poderá requisitar os serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do concurso.

1.7 - Os trabalhos sob a Coordenação da PROGRAD terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

1.8 - Caberá à Diretoria de Recursos Humanos e Pró-Reitoria de Administração realizar os procedimentos e as providências necessárias, para a contratação dos candidatos aprovados e classificados.

1.9 – O Chefe do Departamento para o qual a vaga do concurso será ofertada terá a responsabilidade de auxiliar a Banca Examinadora, inclusive, no que diz respeito à entrega final da documentação do concurso (atas, divulgação dos resultados parciais e finais).

2. DAS VAGAS

2.1.O Concurso Público de que trata o presente edital tem por objetivo suprir vagas para o cargo de Professor do Magistério de 3º Grau da UNIR, conforme Quadro de Vagas abaixo.

2.2Especificações das vagas:

Vagas	Campus	Departamento	Área ¹	Subárea ¹	Requisito	RT	Classe	Códigos de Vagas
1	Ariquemes	Engenharia de Alimentos	Ciência e Tecnologia de Alimentos (50700006)	Engenharia de Alimentos (50703005)	Graduação na área	DE	Auxiliar A	261515
1	Ariquemes	Departamento Interdisciplinar de Tecnologia e Ciências	Matemática (10100008)	-	Mestrado na área	DE	Assistente A	920740
1	Cacoal	Engenharia de Produção	Engenharia de Produção (3080005)	-	Doutorado na área	DE	Adjunto A	897028
1	Ji-Paraná	Engenharia Ambiental	Geociências (1070005)	-	Doutorado na área	DE	Adjunto A	896970
1	Ji-Paraná	Matemática e Estatística	Probabilidade e Estatística (10200002)	Estatística (10202005) Probabilidade e Estatística Aplicada (10200002)	Mestrado na área	DE	Assistente A	916597
1	Ji-Paraná	Matemática e Estatística	Matemática (10100008)	Álgebra (10101004); Análise (10102000); Geometria (10103015)	Mestrado na área	DE	Assistente A	921764
2	Porto Velho	Administração	Administração (60200006)	Administração da Produção (60201010) Administração Financeira (60201029) Contabilidade e Finanças Públicas (60202017)	Doutorado na área	DE	Adjunto A	307481 307715
1	Porto Velho	Educação	Educação (70800006)	Fundamentos da Educação (70801002) - Psicologia Educacional (70801061)	Doutorado na área	DE	Adjunto A	307452
1	Porto Velho	Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica (30400007)	Geração de Energia Elétrica (30404010) Transmissão da Energia Elétrica, Distribuição da Energia Elétrica (30404029)	Mestrado na área	DE	Assistente A	923831
1	Porto Velho	Línguas Estrangeiras (Inglês)*	Letras (80200001)	Línguas Estrangeiras Modernas (80202004)	Mestrado na área	DE	Assistente A	920665

				Literaturas Estrangeiras Modernas (80208002)				
1	Porto Velho	Matemática	Matemática (10100008)		Doutorado na área	DE	Adjunto A	307434
**1	Porto Velho	Medicina	Medicina (400100006) - Medicina I, II e III	Cirurgia (40102009)	Especialização na área	T-20	Auxiliar	897026
**1	Porto Velho	Medicina	Medicina (400100006) - Medicina I, II e III	Urgência e Emergência	Graduação na área	T-20	Auxiliar	307623
***1	Porto Velho	Medicina	Medicina (400100006) - Medicina I, II e III	Medicina de Família	Graduação na área	T-20	Auxiliar	258909
***1	Porto Velho	Medicina	Medicina (400100006) - Medicina I, II e III	Ginecologia e Obstetria (40101150)	Especialização na área	T-20	Auxiliar	307440
1	Porto Velho	Psicologia	Psicologia – 70700001	Intervenção Terapêutica – Código: 70710015; Tratamento e Prevenção Psicológica – Código: 70710007; Relações Interpessoais – Código: 70705011; Processos Grupais e de Comunicação – Código: 70705020; Programas de Atendimento Comunitário – Código: 70710023	Doutorado na área	DE	Adjunto A	307711
1	Rolim de Moura	Educação	Educação (70800006)	Educação Rural (70807035) Política Educacional (70803013)	Doutorado na área	DE	Adjunto A	929579
1	Rolim de Moura	Educação	Física (10500006)	Física Geral (10501002)	Doutorado na área	DE	Adjunto A	926198
1	Rolim de Moura	Educação	Ensino (90200000)	Ensino de Ciências e Matemática (90201000)	Doutorado na área	DE	Adjunto A	929580
1	Rolim de Moura	Educação	Linguística, Letras e Artes 80000002	Língua Portuguesa: 80201008	Doutorado na área	DE	Adjunto A	856929

1	Rolim de Moura	Educação	Educação (70800006)	Ensino Aprendizagem 70804001 Métodos e Técnicas de Ensino 70804028	Doutorado na área	DE	Adjunto A	307676
1	Rolim de Moura	Medicina Veterinária	Medicina Veterinária 50500007		Doutorado na área	DE	Adjunto A	920659
1	Porto Velho	Ciências Sociais	Sociologia (70200009)	-	Doutorado na área	DE	Adjunto A	895012
1	Porto Velho	Ciências Sociais	Ciência Política 70900000	-	Doutorado na área	DE	Adjunto A	307420
1	Porto Velho	Biologia	Ciências Biológicas (20000006)	Botânica (20300000)	Doutorado na área	DE	Adjunto A	307457
1	Guajará-Mirim	Administração	Administração (60200006)	Administração Financeira (60201029)	Graduado na área	DE	Auxiliar A	236825

LEGENDAS e OBSERVAÇÕES:

As áreas ou subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do edital do concurso. Só serão considerados os títulos dos programas de mestrado e doutorado apresentados pelos candidatos classificados pela CAPES dentro da área de conhecimento estabelecida como requisito para sua respectiva posse.

RT – REGIME DE TRABALHO

DE – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

¹ Área e Subárea segundo tabela Capes

*as provas serão em Inglês

**Os docentes deverão atuar nas disciplinas da área, no ambulatório e no internato.

*** Os docentes deverão atuar nas disciplinas da área, no ambulatório, na semiologia, na anatomia, na fisiologia e no internato.

3. DA REMUNERAÇÃO, DO REGIME DE TRABALHO E DA TITULAÇÃO

3.1 O candidato selecionado ingressará, nos termos da Lei 12.772/2012, no nível 1 da Classe A, com denominação de:

- Adjunto A – se Doutor
- Assistente A – se Mestre
- Auxiliar – se Graduado ou Especialista

3.2. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB), Auxílio-alimentação e Retribuição por Titulação, conforme tabela abaixo:

REGIME DE TRABALHO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VB	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			
			Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
20 HORAS	R\$ 229,00	R\$ 2.018,77	R\$ 86,16	R\$ 155,08	R\$ 480,01	R\$ 964,82
40 HORAS	R\$ 458,00	R\$ 2.814,01	R\$ 168,29	R\$ 370,72	R\$ 985,69	R\$ 2.329,40
DE	R\$ 458,00	R\$ 4.014,00	R\$ 352,98	R\$ 616,83	R\$ 1.931,98	R\$ 4.625,50

3.2.1. O Professor submetido ao regime de trabalho de Dedicção Exclusiva - DE fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho em tempo integral, bem como, impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, conforme legislação, ou mesma advocacia privada.

3.2.2. O Professor submetido ao regime de trabalho de 20 horas fica obrigado a prestar 20 horas semanais de trabalho em turnos a ser determinado pelo seu Departamento Acadêmico de lotação.

3.2.3 As jornadas de trabalho poderão ser desenvolvidas nos turnos matutino, vespertino e noturno, inclusive, nos finais de semana, a depender do caso concreto, conforme a necessidade da UNIR.

3.2.4 Independentemente do regime de trabalho, consoante o artigo 57 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o professor ficará obrigado a ministrar no mínimo de oito horas

semanais de aulas.

3.2.5 A respectiva titulação exigida para cada área do concurso se encontra no Quadro de Vagas constante no item 2.2

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Modalidade da inscrição: A inscrição será feita exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>;

4.2. O candidato somente poderá inscrever-se uma única vez, para uma única Área, considerando que as provas poderão ser realizadas nos mesmos dias e horários.

4.3. **Observado o horário local**, a inscrição iniciará-se e terminará nos seguintes dias e horários: Início: **09h00min do dia 01 de setembro de 2016.**

Término: **23:59 min do dia 10 de setembro de 2016**

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. **A Fundação Universidade Federal de Rondônia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;**

4.6. Da documentação

a) Após realizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição devidamente preenchido e **assinado** e encaminhar à PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação, localizada no Campus da Universidade Federal de Rondônia, BR 364, Km 9,5 Porto Velho, RO – CEP 76801-974, Caixa Postal – 295, por correspondência identificada “CONCURSO PÚBLICO DOCENTE – EDITAL Nº 03/2016/GR/UNIR **postada via SEDEX ou correio internacional registrado até o dia 12 de setembro de 2016** do certame ANEXO III, independentemente de feriado do local da remessa, e comunicar à PROGRAD, conforme alínea “e”, ou entregar diretamente na PROGRAD, até o dia CONSTANTE NO CRONOGRAMA DO CERTAME ANEXO III, mediante recibo, nos seguintes horários: das 09:00h as 16:00h exceto sábados, domingos e feriados, com a seguinte documentação necessária para instruir o processo:

I – comprovante de inscrição **assinado (DEVERÁ SER O DA ÚLTIMA INSCRIÇÃO REALIZADA NO SISTEMA)**

II - uma fotografia 5x7cm datada frontal constando **dia, mês e ano de 2016;**

III - cópia de documento oficial de identificação ou passaporte;

IV – Uma via do Curriculum impressa a partir da Plataforma Lattes (**modelo CNPq**), atualizada e completa, sem os comprovantes;

V – **Laudo Médico para as vagas destinadas a pessoa com deficiência, em via original, expedido no ano de 2015 ou 2016 e contendo de forma legível: a espécie e o grau/nível de necessidade especial, temporária ou permanente, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência; o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional (o Laudo Médico apresentado terá validade apenas para este concurso e não será devolvido).**

b) Não será aceito pedido de alteração de opção de localidade para o exercício depois de efetiva a inscrição.

c) **Não será aceita inscrição via fax e/ou por correio eletrônico.**

d) A documentação exigida no item 4.6, “a”, que for enviada pelo correio, somente será analisada desde que recebida pela Divisão de Protocolo da UNIR até o prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos após a data do encerramento das inscrições.

e) O candidato deverá comunicar pelo e-mail: prograd.concurso@unir.br o código do SEDEX e a respectiva data da postagem, até 48 horas da postagem;

f) A UNIR não se responsabilizará pela documentação, enviada via postal e não recebida até o término do período previsto no item 4.6, “d”.

4.7. Para efetivação de inscrição o candidato poderá utilizar computadores na Universidade Federal de Rondônia/UNIR nos Campus de Porto Velho ou Interior nos dias úteis, das 09h às 11h e das 15h às 17h, que estarão disponíveis nos respectivos Departamentos Acadêmicos que disponibilizaram vagas;

4.8. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos de formação exigidos;

4.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.10. A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.

4.11. Da prorrogação do prazo de inscrição

4.11.1 - Não havendo candidatos inscritos, com inscrições homologadas, para os respectivos cargos, poderá ser reaberta a inscrição por mais 10 (dez) dias, com requisito de titulação inferior, exceto para vagas com titulação de especialista ou graduado, o que será devidamente publicado.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90 e pelo artigo 37, do Decreto nº 3298/1999, as pessoas portadoras de deficiência poderão fazer uso das prerrogativas que lhe são asseguradas podendo participar do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e a pontuação mínima exigida.

5.2 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada área, não será possível atender o percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5º da, § 2º da Lei nº8.112 de 11/12/1990, Dec. 3.298, de 20/12/1999.

5.3 A portadora de deficiência ou pessoa com mobilidade reduzida que não manifestar sua condição ou que não solicitar atendimento especial no ato da inscrição, será considerada como não deficiente e conseqüentemente não terá as indicações de prova e o local preparado, seja qual for o motivo alegado.

5.4. Em nenhuma hipótese será concedido tempo adicional de prova.

5.5. No atendimento diferenciado não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.6 O candidato portador de necessidade especial, temporária ou permanente, deverá especificar com clareza na inscrição as condições necessárias para realizar a prova.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

6.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada área, não será possível atender o percentual equivalente a 20% (vinte por cento) do total das vagas por área aos candidatos negros, na forma da Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A PROGRAD designará uma comissão de homologação de inscrições que será composta por 05 (cinco) docentes, sendo um presidente, dois membros e dois suplentes, que homologará as inscrições no prazo constante no cronograma do Anexo III. A homologação das inscrições será divulgada no sítio da UNIR: <http://www.processoseletivo.unir.br/> ;

7.2. O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação de sua inscrição, via internet pelo e-mail: prograd.concurso@unir.br no prazo de até 02 (dois) dias corridos até 23:59 minutos a partir da divulgação das homologações no sítio da UNIR <http://www.processoseletivo.unir.br/> em conformidade com o cronograma, observado o item 1.5;

7.3.A decisão sobre os recursos interpostos será divulgada no prazo de até 02 (dois) dias corridos até as 23:59 minutos no sítio da UNIR <http://www.processoseletivo.unir.br/> contado a partir do recurso conforme cronograma, observado o item 1.5;

7.4.A relação final nominal dos candidatos homologados estará disponibilizada no sítio da UNIR: <http://www.processoseletivo.unir.br> no segundo dia útil subsequente a publicação do resultado do recurso;

7.5. Não será homologada a inscrição do candidato que:

- a) For recebida fora dos prazos estipulados no Edital;
- b) Não enviar a documentação exigida no subitem 4.6, “a”.

8. DA BANCA EXAMINADORA E DA COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

8.1. A PROGRAD divulgará, em prazo antecedente a realização do certame, o indicativo da Banca Examinadora em 15(quinze) dias e a composição da Comissão Superior do Concurso em 20 (vinte) dias no sitio <http://www.processoseletivo.unir.br/> ;

8.2. Cada área de conhecimento terá uma única Banca Examinadora indicada pelo Departamento correspondente, composta por um presidente, dois membros e dois suplentes;

8.3. As Bancas Examinadoras serão constituídas por docentes detentores de qualificação igual ou superior a área exigida no edital, sendo três efetivos e dois suplentes;

8.4. As Bancas Examinadoras deverão emitir tantas atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do concurso.

8.5. A Comissão Superior do Concurso será composta por professores que possuam titulação igual ou superior a exigida no edital, sendo 03 (três) membros e 07 (sete) suplentes, os quais serão indicados pela PROGRAD e nomeados pela Reitoria;

8.6. O membro da Banca Examinadora ou da Comissão Superior do Concurso que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pela Reitoria;

8.7. Compete a PROGRAD a substituição automática de um ou mais membros da Banca Examinadora que não atenda os requisitos deste edital mediante comunicado da Chefia do Departamento para o qual a vaga é ofertada e a Reitoria quanto aos membros da Comissão Superior do Concurso;

8.8. A substituição de um ou mais membros da banca será divulgada no site: <http://www.processoseletivo.unir.br/>;

8.9. É proibida a indicação para a participação na Banca Examinadora e da Comissão Superior do Concurso de membros que:

I - tenham vínculo de natureza conjugal com o(a) candidato(a) concorrente no certame, mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);

II - tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;

III - são orientadores ou coorientadores ou que foram orientadores ou coorientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso;

V - que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

VI – que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício;

8.10. Os membros da Banca Examinadora deverão assinar declaração de isenção em relação aos critérios previstos nos subitens acima que será recepcionada e encaminhada pela respectiva chefia do departamento à PROGRAD após a homologação das inscrições dos candidatos.

8.11 – Nas áreas em que haja carência, indisponibilidade, ou impedimento de docente por força do edital ou embargos administrativos e financeiros para compor a Banca Examinadora, desde que mediante justificativa fundamentada, poderá ser admitido docente com formação ou concursado no contexto da grande área de conhecimento em que a área do concurso esteja inserida mediante autorização expressa da PROGRAD.

9. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

9.1. O candidato aprovado e classificado indicado para ocupar a vaga, objeto do presente edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências, na data da posse:

9.1.1. Se Brasileiro:

a. ter idade mínima de dezoito anos;

b. estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;

c. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de Junta Médica;

- d. possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada por meio de histórico escolar e diploma devidamente registrado, reconhecido ou com título revalidado conforme legislação em vigor, ou certificado no caso de especialização;
- e. não acumular cargos, empregos e funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;
- f. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.
- g. firmar compromisso de permanência na localidade para a qual for nomeado, por, no mínimo, 3 anos, a contar da data de entrada em exercício.

9.1.2. Se Estrangeiro

- a. ter idade mínima de dezoito anos;
- b. ter visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- c. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de Junta Médica;
- d. possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada por meio de histórico escolar e diploma devidamente registrado ou reconhecido ou certificado em caso de especialista. Os diplomas de instituições estrangeiras deverão estar revalidados no Brasil conforme legislação em vigor;
- e. não acumular cargos, empregos e funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;
- f. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

10. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

10.1. As provas, provavelmente, terão início no dia 05 de outubro de 2016 e término no dia 24 de outubro de 2016 conforme o cronograma previsto no ANEXO III.

10.2. Será considerado inscrito no concurso o candidato que tiver a sua inscrição confirmada com a publicação no site: <http://www.processoseletivo.unir.br/>.

10.3. **Havendo o quantitativo acima de 10 (dez) candidatos presentes no sorteio de ponto da Prova Escrita, bem como, abaixo de 5 (cinco) candidatos**, considerando as especificidades deste concurso público, a Banca Examinadora terá autonomia para redefinir o cronograma do concurso dentro do período previsto no edital a partir da realização da prova escrita, sem prejuízo do prazo para os recursos.

10.4. A Banca Examinadora deverá adotar providência para publicação do aviso do novo cronograma no sítio <http://www.processoseletivo.unir.br/>, a partir da realização da prova escrita.

11. DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias do Professor da Carreira do Magistério Superior àquelas atividades pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

12. DA VALIDADE DO CONCURSO

12.1. O concurso terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do edital de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, no interesse público.

13. DAS PROVAS

13.1. As provas acontecerão no período definido pelo ANEXO III. Os locais de apresentação dos candidatos para início do certame serão posteriormente divulgados pela PROGRAD, no site: <http://www.processoseletivo.unir.br/>, a partir do recebimento das informações dos respectivos departamentos. Os dias e horários específicos de apresentação dos candidatos serão divulgados através do Cronograma (anexo III) publicado no site <http://www.processoseletivo.unir.br/>, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

13.1.1. As provas serão realizadas, preferencialmente, nos locais de funcionamento dos cursos das vagas ofertadas;

13.1.2. É de responsabilidade dos respectivos Departamentos conjuntamente com os Diretores de Núcleos e Campi a definição dos locais de prova;

13.1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado, a serem divulgados pelas Bancas Examinadoras no site: <http://www.processoseletivo.unir.br>;

13.1.4. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas conforme horário estabelecido para cada uma das provas: escrita, didática e de títulos.

13.1.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade, com fotografia e assinatura. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura;

13.1.6. Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras funcionais expedidas pelas Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal; carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

13.1.7. Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala, no período de realização da prova escrita, mediante autorização da Banca Examinadora e acompanhado de um de seus membros;

13.1.8. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer prova, bem como sua aplicação fora do horário, data e local previamente estabelecido;

13.1.9. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a. Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

b. For descortês com os membros da Banca Examinadora ou com qualquer outra autoridade presente durante a realização do Concurso Público;

13.1.10. - Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente a um dos membros da Banca Examinadora a prova acompanhada das folhas de respostas;

13.1.11. - Não será permitida a permanência de candidato, no local das provas, portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador etc.).

13.1.12. O Concurso constará das seguintes fases:

a. Prova escrita – de caráter eliminatório e classificatório.

b. Prova didática – de caráter eliminatório e classificatório.

c. Prova de títulos – de caráter classificatório.

13.1.13. O não comparecimento do candidato a qualquer das provas, exceto a de títulos, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do concurso.

13.1.14. A entrega do currículo e da comprovação dos títulos, na data e horário estabelecidos no Cronograma (anexo III), poderá ocorrer mediante procuração com firma reconhecida.

13.1.15. A Banca Examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos nas etapas do concurso: sorteio do tema da prova escrita, realização da prova escrita, sorteio do tema da prova didática, realização da prova didática e entrega de títulos.

13.1.16. Os 10 (dez) pontos, correspondentes ao conteúdo programático das áreas do concurso fazem parte do Anexo I e estarão à disposição dos candidatos no site: <http://www.processoseletivo.unir.br/> .

13.1.17. A média do resultado de cada prova, deverá ser número inteiro (sem casa decimal). No caso de divisão não exata, se a casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro.

13.2. Prova escrita

13.2.1. A prova escrita tem por objetivo avaliar a capacidade dos candidatos em relação à estruturação (desenvolvimento e conclusão), conteúdo (domínio e adequação ao tema) e qualidade e rigor da exposição (atualização teórica, clareza, correção de linguagem e coerência) e será organizada segundo as seguintes regras:

a. às 09:00 horas do dia 05/10/2016 - sorteio do tema;

- b. das 10:00h às 12:00h do dia 05/10/2016 - consulta bibliográfica;
- c. às 12:00 horas do dia 05/10/2016 - início da prova;
- I - A prova escrita será de aplicação simultânea para todos os candidatos;
- II - Versará sobre tema, dentre os definidos no programa do concurso público, sorteado por um dos candidatos e comum a todos, perante a Banca Examinadora, de uma lista de 10 (dez) pontos, conforme o Anexo I divulgado no site: <http://www.processoseletivo.unir.br>;
- III - O não comparecimento no ato do sorteio do tema para a prova escrita, por qualquer motivo, implicará na desclassificação automática e irrecurável do candidato;**
- IV - Sorteado o tema, não mais será permitido o ingresso de candidato retardatário no recinto da prova;
- V - O tema sorteado para a prova escrita será excluído da prova didática;
- VI - Logo após o sorteio do tema, os candidatos terão duas horas para consulta bibliográfica;
- VII - A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, não computadas as 2 (duas) horas da consulta bibliográfica;
- VIII - Não será permitido que o candidato realize qualquer tipo de consulta após o início da prova, material manuscrito, material digitado ou meios eletrônicos;
- IX - Os membros da Banca Examinadora atribuirão a cada candidato nota de 00 (zero) a 100 (cem) cuja média aritmética será a nota final da prova escrita, eliminado o candidato que obtiver média inferior a 75 (setenta e cinco).
- X - Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções;
- XI - Os critérios de avaliação da Prova Escrita fazem parte deste Edital – Anexo II
- XII - Até às 12 horas do dia 06/10/2016, o resultado da prova escrita será divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo relação com os nomes e médias obtidas pelos candidatos, em ordem alfabética e afixado no local da prova e/ou no site do concurso <http://www.processoseletivo.unir.br>;
- XIII - Os exemplares das provas escritas dos candidatos serão guardados em envelope lacrado e rubricado por, no mínimo dois examinadores e, pelo menos um candidato ainda presente, caso a leitura pública não seja imediatamente após a prova escrita;
- XIV - A correção das provas escritas será precedida de: abertura do envelope das provas escritas em sessão pública, devendo estas ser lidas pelos respectivos candidatos.
- Parágrafo único – Caso o candidato decline da leitura pública de sua prova, o mesmo deverá fazê-lo por escrito ao presidente da banca sem prejuízo para a correção da respectiva prova;

13.3. Prova Didática

13.3.1. A prova didática, com arguição de caráter classificatório e eliminatório, será pública, vedada a presença dos candidatos que irão realizar a prova, sendo destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema, será organizada seguindo as seguintes regras:

- a. às 09:00 horas do dia 13/10/2016 - sorteio do tema e da ordem de apresentação;
- b. às 09:00 horas do dia 14/10/2016 - início da prova;
- I - O tema da prova didática, constante do Anexo I, excluído o que houver sido sorteado para a prova escrita, será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento;
- II - O sorteio do tema será realizado por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência da prova;
- III - Na mesma sessão, será realizado sorteio para definir a ordem de participação dos candidatos na prova;
- IV - O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato;
- V - A Banca Examinadora, após o sorteio do tema, solicitará ao respectivo departamento: pincel, apagador e projetor de multimídia (Data Show), para serem utilizados pelos candidatos na apresentação das aulas. Os demais aparelhos ou recursos serão de responsabilidade exclusiva do candidato;
- VI - É recomendado aos candidatos estarem presentes, no dia da prova didática, com uma hora de antecedência do horário sorteado, a fim de que as apresentações possam ser adiantadas, caso haja desistência ou antecipação na apresentação de algum candidato;

VII - Antes de iniciar sua prova didática, **o candidato deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do respectivo plano de aula;**

VIII - A aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou de qualquer uma das pessoas presentes;

IX - Os critérios de avaliação da Prova Didática fazem parte deste Edital – Anexo II

X - Ministrada a aula, a Banca Examinadora fará a arguição do candidato, formulando cada membro, na sua vez, no máximo, três perguntas, cabendo ao candidato respondê-las em até 05 (cinco) minutos. Não será permitida a réplica.

XI - A utilização adequada do tempo será um dos itens de avaliação, não devendo, porém, ser excluído do concurso público o candidato que não completar esses minutos;

XII - A avaliação dar-se-á imediatamente pela Banca Examinadora mediante a atribuição, por cada um de seus membros, de nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota final a média aritmética das mesmas, considerado eliminado o candidato que obtiver média inferior a 75 (setenta e cinco);

XIII - Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre notas atribuídas pelos examinadores, cada membro da Banca Examinadora deverá justificar a distorção;

XIV - Até às 12 horas do dia 15/10/2016, o resultado da prova didática será divulgado pela Banca Examinadora, contendo relação com os nomes e médias obtidas pelos candidatos, por ordem alfabética, e afixado no local da prova ou no site do concurso <http://www.processoseletivo.unir.br/>;

XV - A prova didática de cada candidato será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme Art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

XVI – A mídia de gravação deverá ser solicitado pela Banca Examinadora ao respectivo Departamento, Diretoria de Núcleo e Diretoria de Campus;

XVII - É de responsabilidade da Banca Examinadora, constatar as condições perfeitas de uso da mídia de gravação ou qualquer outro equipamento que será disponibilizado ao candidato, no ato do recebimento.

13.4. Prova de títulos

13.4.1. O exame dos títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na prova didática, destina-se a avaliar a titulação acadêmica, a experiência de magistério no ensino superior e a produção intelectual, científica ou artística, obedecidas as regras contidas no Anexo II, disponibilizado no site: <http://www.processoseletivo.unir.br/>, será organizada segundo as seguintes regras:

a. das 10:00 às 11:00 horas do dia 21/10/2016 – entrega do currículo e documentos comprobatórios à banca;

b. a partir das 12:00 horas do dia 21/10/2016 – início da prova de títulos;

13.4.2. A Banca Examinadora receberá o Currículo (modelo Plataforma Lattes do CNPQ) e os documentos comprobatórios dos títulos acompanhados de cópias. A Banca Examinadora não deverá receber nenhum documento após o prazo estabelecido no item 13.4.1 letra (a);

13.4.3. As informações sobre a produção acadêmica que não tiverem comprovação não serão consideradas na prova de títulos;

13.4.4. Na apreciação de títulos, serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica e artística; e experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos;

13.4.5. Até às 12 horas do dia 24/10/2016, o resultado da prova de títulos será divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética e afixado no local da prova e no site <http://www.processoseletivo.unir.br/>;

13.4.6. A nota final da prova de títulos, resultante da conversão dos pontos obtidos com o exame e julgamento dos títulos serão de caráter classificatório;

13.4.7. Na avaliação de títulos será atribuída pontuação aos respectivos títulos numa única ficha de avaliação de forma coletiva pelos três membros da banca examinadora sendo **realizada a conversão da pontuação obtida conforme ficha de avaliação da prova de título (anexo II)**;

13.4.8. Ao final da prova de títulos a Banca Examinadora devolverá aos candidatos seus documentos originais que foram entregues para comprovação do Currículo Lattes;

13.4.9 As cópias entregues à banca examinadora, que não forem retirados pelos respectivos candidatos ao final do prazo de recurso da prova de títulos poderão sê-los no prazo de até 30

(trinta) dias nas Diretoria de Campi ou Núcleos, sendo descartados para reciclagem após esta data.

13.4.10 A pontuação será computada apenas uma vez para cada titulação (Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado).

14. DOS RECURSOS

I - O candidato que desejar interpor recurso contra as disposições legais ou regimentais terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de divulgação preliminar do edital para consulta pública. Tal solicitação deverá ser encaminhada via requerimento dirigido a Pró-Reitoria de Graduação via e-mail: prograd.concurso@unir.br

II - Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras, no site <http://www.processoseletivo.unir.br/>, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora ou da Comissão Superior de Concurso, conforme razões de impedimento previstas no item 8.9, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do indicativo das bancas examinadoras e da Comissão Superior do Concurso via e-mail: prograd.concurso@unir.br, e 02 (dois) para análise e julgamento dos recursos com publicação do resultado no link do concurso.

III - A publicação da portaria de constituição das bancas examinadoras terá antecedência mínima de (5) cinco dias corridos antes do início do sorteio do ponto da prova escrita, ficando facultado a PROGRAD substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais.

IV - A solicitação de impugnação de membros da Banca Examinadora e da Comissão Superior do Concurso deverá ser redigida de forma clara, consistente, objetiva e obrigando-se à produção de provas.

V - Para interpor recurso de resultados das provas, o candidato deverá solicitar o pedido à Comissão Superior do Concurso conforme cronograma (anexo III) pelo e-mail: prograd.concurso@unir.br:

a. os recursos serão julgados pela Comissão Superior do Concurso;

b. só será aceito recurso via e-mail assinado e digitalizado.

c. recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente;

d. o resultado dos recursos será divulgado no site: <http://www.processoseletivo.unir.br/>, conforme cronograma (anexo III).

14.1.Recurso da Prova Escrita

I - O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia de sua prova escrita, bem como, dos espelhos de sua avaliação conforme cronograma do certame.. Em caso de recurso, redigir e enviar seu recurso, através do e-mail prograd.concurso@unir.br até a data estipulada no cronograma do certame. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio do processo seletivo conforme cronograma do certame.

14.2.Recurso da Prova Didática

I - O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da gravação, bem como, dos espelhos de sua avaliação conforme cronograma do certame. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para e-mail: prograd.concurso@unir.br até a data estipulada no cronograma do certame. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio do processo seletivo conforme cronograma do certame.

14.3. Recurso da Prova de Títulos

I - O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da ficha de avaliação da prova de títulos, conforme cronograma do certame. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para e-mail: prograd.concurso@unir.br até a data estipulada no cronograma do certame. O resultado dos recursos será divulgado no sítio do processo seletivo conforme cronograma do certame.

15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

15.1. Os critérios de aprovação e classificação considerarão o que consta no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia e no presente edital;

15.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Art. 16, e Anexo I do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

15.3.A classificação final dos candidatos obedecerá as seguintes regras:

15.3.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas

seguintes avaliações:

- a) Prova Escrita (eliminatória e classificatória);
- b) Prova Didática (eliminatória e classificatória);
- c) Prova de Títulos (classificatória);

14.3.2.A nota será computada de acordo com a seguinte fórmula: $NF = 0,4NFPE + 0,4NFPD + 0,2NFPT$, em que: NFPE é a nota final da prova escrita, NFPD é a nota final da prova didática e NFPT é a nota final da prova de títulos;

a) fórmula: $NF = 0,4 \times NFPE + 0,4 \times NFPD + 0,2 \times NFPT$

15.3.3. No caso de candidatos empatados na NF, que estejam dentro do quantitativo de vagas que trata o item 2.2 deste edital, terá preferência aquele que, na ordem a seguir, atenda, sucessivamente:

I - idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - maior nota na prova didática;

III - maior nota na prova de títulos;

IV - maior tempo de experiência de magistério em Instituição de Ensino Superior;

V - persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

15.4. A ata do resultado final deverá conter relação com os nomes e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A Banca Examinadora entregará à PROGRAD, até o dia 31/10/2016, as atas devidamente assinadas pelos seus componentes com os resultados das provas: escrita, didática, de títulos e do resultado final;

16.2. Conferidas as atas, a PROGRAD divulgará o Resultado Final do Concurso na página eletrônica da Fundação Universidade Federal de Rondônia e sítio <http://www.processoseletivo.unir.br/>, especificando a ordem dos candidatos aprovados e classificados, até o dia 01/11/2016;

16.3. A Reitoria da UNIR, homologará a relação do resultado final dos candidatos aprovados e classificados no certame, de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, que será publicada no Diário Oficial da União, até o dia 08/11/2016;

16.4. Para o resultado final do concurso, os candidatos serão classificados de acordo com a localidade escolhida em número equivalente ao constante no Quadro 1 (conforme determina o §1º do Art. 16 e Anexo II do Decreto 6.944/2009):

Quadro 1

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

16.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, na forma do §1º do Art. 16 do Decreto 6.944/2009;

16.6. No caso de realização de concurso público para mais de uma fase, o critério de reprovação do § 1º será aplicado considerando-se a classificação na primeira fase;

16.7.Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos §2º do Art. 16 do Decreto 6.944/2009.

16.8.O candidato, no ato da posse, assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no concurso, como também, na de sua formação, independentemente da especificidade da disciplina vinculado à área, obedecendo às necessidades e ao interesse desta Instituição.

17. DO PROVIMENTO

17.1. O candidato habilitado no concurso, quando convocado para a posse, deverá atender aos requisitos previstos na legislação em vigor deste edital;

17.2. A carreira do Magistério Superior poderá sofrer alterações legislativas no decorrer da validade deste concurso público, bem como, possíveis alterações na remuneração inicial, de maneira que prevalecerá a legislação vigente à época da posse do candidato aprovado.

17.3. O candidato nomeado em razão do concurso terá o prazo de trinta dias, contados de sua nomeação no DOU, para tomar posse, que ficará condicionada ao que dispõe o art. 5º da Lei n. 8.112/90, com suas alterações, e à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Perícia Médica;

17.4. O referido edital está regido pelo Regime Jurídico Único ou outro que esteja em vigor no momento da posse do candidato aprovado.

17.5. A idade mínima, de acordo com o inciso V do art. 5º da Lei n. 8.112/90, com suas alterações, é de dezoito anos, a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que, com menos de setenta anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 14, da Lei n. 8.112/90, com suas alterações;

17.6. A nomeação dos candidatos ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á na forma estabelecida em Lei, dentro do prazo de validade do concurso;

17.7. Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da posse;

17.8. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à Reitoria /UNIR, na cidade de Porto Velho/RO.

17.9. O ingresso do candidato aprovado dar-se-á na Classe A, na denominação correspondente a área de conhecimento exigida no concurso, no Nível 1.

17.10 – O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente no ato da posse. Em caso de possuir o visto temporário, deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo acompanhado da solicitação da transformação para o visto permanente e no prazo de 200 (duzentos) dias, a contar da data da posse, apresentar o visto permanente.

17.11 No ato da posse poderá ser aceito como comprovação do grau de Mestre ou Doutor, a Ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese, em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas (conforme Ofício Circular nº8/2014-MEC/SE/SAA).

17.12 A Diretoria de Recursos Humanos poderá solicitar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa parecer sobre a validade nacional do diploma apresentado pelo candidato, bem como a correspondência do diploma de pós-graduação com relação a áreas de classificação da CAPES.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. A homologação do concurso será publicada no Diário Oficial da União, obedecendo à ordem dos candidatos aprovados no certame e classificados para cada cargo;

18.2. A contratação do candidato classificado no limite de vagas ocorrerá respeitando o período eleitoral;

18.3. O candidato nomeado e empossado ficará sujeito a estágio probatório, nos termos da Lei nº 8112/90 e demais legislações pertinentes. Neste período, fica impossibilitada a alteração do regime de trabalho, da remoção, bem como, a redistribuição para outros órgãos.

18.4. Em se tratando de exercício provisório o deferimento será condicionado a obediência aos requisitos estabelecidos na Orientação Normativa nº 05/SEGEP/MPOG ou o normativo que estiver em vigência;

18.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União;

18.6. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ou à rescisão do contrato, se já admitido, assegurada, sempre, a ampla defesa;

18.7. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, sua eliminação do processo seletivo;

18.8. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a

concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

18.9. Durante o período de validade do concurso público, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá autorizar, mediante motivação expressa, a nomeação de candidatos aprovados e não convocados, podendo ultrapassar em até cinquenta por cento os quantitativos original de vagas. (Art. 11 do Decreto nº 6.944/2009).

18.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos, por meio de publicações no DOU e sítio da UNIR do concurso.

18.11. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: prograd.concurso@unir.br

18.12. Os anexos deste Edital podem ser acessados no site do concurso http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=1: Anexo I - pontos e bibliografia do certame; Anexo II Fichas de Avaliação das Provas Escrita, Didática e de Títulos; Anexo III - Cronograma do concurso.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Porto Velho, 16 de agosto de 2016

Professor Dr. Ari Miguel Teixeira Ott

Reitor

ANEXO I

CORRESPONDE AOS PONTOS E BIBLIOGRAFIA DO CERTAME.
DISPONIBILIZADA NA PÁGINA ELETRÔNICA : <http://www.processoseletivo.unir.br/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA

ANEXO II

Fichas de Avaliação das Provas Escrita, Didática e de Títulos

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA ESCRITA
EDITAL Nº 03/2016/GR/UNIR

Avaliador	
Candidato	
Campus/Curso	
Área	
Tema sorteado	

Itens a serem avaliados	Nota prevista	Nota obtida
Estruturação do texto: redação, clareza, objetividade, sequência dos conteúdos, parágrafos.	30	
Abordagem do tema: precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância e profundidade, abrangência / síntese.	30	
Fundamentação teórica: argumentação, grau de atualização e pertinência da bibliografia utilizada.	30	
Uso da Norma Padrão da Língua.	10	
Total de pontos	100	

Relato dos itens (justificativa das notas atribuídas nas dimensões) – OBRIGATÓRIO PREENCHER

Obs: A nota do candidato será a média aritmética simples das notas dadas pelos três membros da banca examinadora. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções.

_____ de _____ de _____

Membro da Banca Examinadora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA

EDITAL Nº 03/2016/GR/UNIR
FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA

Componente Banca Examinadora			
Candidato			
Campus/Curso			
Área			
Tema da aula			
DATA:	Hora entrega do plano de aula:	Início da aula:	Término da aula:
Itens de Avaliação da Prova Didática			NOTA
Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização	0 a 40 pontos		
	Conhece e compreende os conceitos e princípios do tema exposto. Aplica os conceitos e princípios Apresenta habilidades de análises e sínteses. Adequação do tempo de exposição ao plano de aula entregue aos membros da Banca. Relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual faz parte. Situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação com o conhecimento atual. Utiliza de maneira correta a terminologia científica. Adequada a bibliografia ao tema abordado.		
Sequência lógica e coerência do conteúdo	0 a 20 pontos		
	Inicia a partir de uma tese ou conceituação. Desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou teórico práticos . Apresenta argumentos convergentes e divergentes. Propicia a elaboração de conclusões. Expõe o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano.		
Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas	0 a 20 pontos		
	Correção na Linguagem. Clareza na comunicação. Habilidade na Formulação de respostas.		
Emprego apropriado dos recursos didáticos	0 a 20 pontos		
	Utiliza recursos e métodos como meio auxiliar na abordagem do conteúdo. Usa recursos e métodos como forma de facilitar a compreensão do conteúdo abordado		

Relato dos itens (justificativa das notas atribuídas nas dimensões) – OBRIGATÓRIO PREENCHER

--

OBS: Antes de iniciar a prova o candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula para cada um dos membros da banca

A nota do candidato será a média aritmética simples das notas dadas pelos três membros da banca examinadora. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções.

_____/_____/_____.

Membro da Banca Examinadora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
EDITAL Nº 03/2016/GR/UNIR

Data: _____ / _____ / _____

Campus/Departamento:
Candidato:
Área:
Subárea:

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (Máxima por item)	Pontuação atribuída pela banca
01*	Título de Doutor na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de tese, em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	10	10	
02*	Título de Mestre na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de dissertação em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	8	8	
03*	Título de Doutor em qualquer outra área (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de tese, em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	5	5	
04*	Título de Mestre em qualquer outra área (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de dissertação em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	4	4	
05*	Certificado de conclusão de curso de especialização, na área de formação exigida no concurso, com carga horária mínima de 360 horas	3	3	
06*	Certificado de conclusão de curso de especialização, em outra área, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5	1,5	
07*	Graduação na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado). *	2	2	
08*	Graduação em outra área (diploma devidamente registrado).	0,5	0,5	
09	Exercício de atividade profissional de nível superior, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,8	2,4	
10	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo	1	5	
11	Exercício de atividade profissional de nível superior, de assessorias e projetos na área. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,5	2,5	
12	Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses.	0,4		
13	Exercício de Cargos/funções de Coordenação de Curso, Chefia de Departamento ou equivalente em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses.	0,2		
14	Coordenação/Presidência de Comissões Permanentes (ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPA's), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por Comissão.	0,2		
15	Aprovação em concurso público na área de formação. Valor por aprovação.	1,25	2,5	
16	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, de autoria exclusiva do candidato. Nos últimos cinco anos.	1,6	-	
17	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, em coautoria. Nos últimos cinco anos.	0,8	-	
18	Publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a	0,6	-	

	área, de autoria exclusiva do candidato. Nos últimos cinco anos.			
19	Experiência em administração acadêmica, pesquisa e/ou extensão universitária. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,5	2,5	
20	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de graduação. Valor por orientação.	0,2	1,0	
21	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu. Nos últimos cinco anos. Valor por orientação.	0,7	-	
22	Orientações concluídas de dissertações de mestrado. Nos últimos cinco anos,. Valor por orientação.	1,2	-	
23	Orientações concluídas de teses de doutorado. Nos últimos cinco anos. Valor por orientação.	1,8	-	
24	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A1 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	4,0	-	
25	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A2 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	3,5	-	
26	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B1 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	2,5	-	
27	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B2 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	2,0	-	
28	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B3 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	1,5	-	
29	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B4 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	1,0	-	
30	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B5 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	0,5	-	
31	Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (mais de seis páginas). Nos últimos cinco anos.	0,7	-	
32	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (mais de seis páginas). Nos últimos cinco anos.	0,6	-	
33	Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais. Nos últimos cinco anos.	0,5	-	
34	Resumos publicados em anais de eventos internacionais. Nos últimos cinco anos.	0,4	-	
35	Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais. Nos últimos cinco anos.	0,4	-	
36	Resumos publicados em anais de eventos nacionais. Nos últimos cinco anos.	0,2	-	
37	Organização e editoração de livros e periódicos, com corpo editorial. Nos últimos cinco anos.	0,4	-	
38	Confecção de mapas, cartas geográficas e maquetes.	0,3	0,6	
39	Participação em bancas examinadoras de doutorado.	0,8	4,0	
40	Participação em bancas examinadoras de qualificação de doutorado.	0,4	2,0	
41	Participação em banca examinadora de mestrado	0,4	2,0	
42	Participação em bancas examinadoras de qualificação de mestrado	0,2	1,0	
43	Participação em bancas examinadoras de graduação, aperfeiçoamento, especialização.	0,1	1,0	
44	Participação em banca examinadora de concurso público.	0,4	2,0	
45	Bolsa de produtividade em pesquisa – CNPq, valor por ano. Nos últimos cinco anos.	1,5	-	
46	Tradução de livro na área.	0,6	1,2	
47	Tradução de capítulo de livro ou artigo na área.	0,3	0,6	
48	Organização de evento científico.	0,6	1,8	
49	Coordenação ou vice coordenação em evento de ensino, pesquisa e extensão com financiamento de instituições de fomento ou convenio (MEC, CAPES, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	0,6	1,8	
50	Parecer em artigo científico, ou parecerista <i>ad hoc</i> de revista científica na área.	0,3	3,0	
51	Editor de Revista com QUALIS na área. Valor por revista.	0,4	4,0	
52	Conferência, palestra, mesa-redonda em evento científico nacional.	0,2	1,0	
53	Coordenação de simpósio, mesa-redonda nacional.	0,2	0,2	
54	Coordenação de simpósio, mesa-redonda internacional.	0,4	2,2	
55	Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão aprovados em Instituição de Fomento. Nos últimos cinco anos.	0,6	-	
56	Relatório final de projeto de pesquisa na área aprovado em Instituição de Fomento. Nos últimos cinco anos.	0,3	-	

57	Orientações concluídas e aprovadas: Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC/CNPq-balcão/PET) pontos por aluno e por ano. Nos últimos cinco anos.	0,4	-	
58	Outro tipo de produção artística ou acadêmica.	0,3	10,5	
59	Outras atividades profissionais.	0,3	0,9	
Total de Pontos da Prova de Títulos				

OBS: Conversão do total de pontos da Prova de Títulos em nota final da prova de títulos:

- A banca atribuirá nota final da prova de títulos (NFPT) = 100 (cem) pontos ao candidato que obtiver o maior número de pontos na prova de títulos. As notas finais dos demais candidatos serão calculadas, proporcionalmente, a partir da seguinte fórmula:

$$NFPT = \frac{100 PO}{NM}$$

Em que: PO é o total de pontos obtidos pelo candidato e NM é o total de pontos do candidato que obteve nota máxima. Caso a divisão não seja inteira e a primeira casa decimal for maior ou igual 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro.

- Se tiver um único aprovado a NFPT = 100, independente da pontuação, exceto se não apresentar nenhuma comprovação dos títulos, neste caso a NFPT = 0.

***A pontuação será computada apenas uma vez para cada titulação (Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado)**

_____, ____/____/2016.

Membro da banca examinadora: _____ Assinatura: _____

Membro da banca examinadora: _____ Assinatura: _____

Membro da banca examinadora: _____ Assinatura: _____